



RESENHA DO LIVRO *EM DEFESA DA SOCIEDADE* DE MICHEL FOUCAULT

*Paulo Velten*¹

REFERÊNCIA DA OBRA EM ANÁLISE

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução: Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

Em defesa da sociedade de é uma obra editada sobre as 11 aulas ministradas por Michel Foucault (1926-1984) entre 07 de janeiro e 17 março de 1976 no Collège de France, onde lecionou de 1971 a 1984, na cátedra *História dos sistemas de pensamento*. Na vasta bibliografia do autor está referenciada entre o lançamento de *Vigiar e punir* (fevereiro de 1975) e de *Vontade do saber* (outubro de 1976).

Foucault é psicólogo diplomado em Estudos Superiores de Filosofia com uma tese sobre Hegel sob a orientação de *Jean Hippolyte*, a quem veio suceder e homenageia profundamente ao final da obra.

Quanto a metodologia, ele se refere a ela como uma genealogia, capaz de explicar a relação entre o saber e o poder, em oposição a uma arqueologia das formações discursivas, desenvolvida por ele até então. Além disso, se propõe a identificar as teorias jurídicas bem como os movimentos políticos que produziram essa relação. Isto porque, em sua perspectiva os saberes científicos, no caso específico, as teorizações jurídicas, estariam sujeitas aos sistemas que centralizam o poder.

¹ Pós-doutor, Professor no curso de Direito na Universidade Federal do Espírito Santo.

A partir deste desvelamento, promover uma insurreição de saberes históricos que sejam capazes de oposição, de luta contra a coerção contida no discurso científico, enfim pretende *dessujeitar* os referidos saberes.

Para criar uma hipótese de verificação de sua pretensão elabora o seguinte questionamento: Por que alguém possuiria um determinado poder?

Para responder ao questionamento começa a desenvolver o argumento de que esta perspectiva, a de que alguém possui determinado poder, tem origem jurídica, na medida em que, se alguém detém tal atributo, o detém em função de um ato formal fundado no direito (norma), como por exemplo, a constituição que outorga poderes.

Ocorre que, ele não se conforma com essa superficialidade e, como se trata de uma genealogia, retroage para entender o princípio, buscando a ideia abstrata original de poder. Não se resigna com o documento formal constituidor do poder, e, para rechaçar esta perspectiva, enfrenta os dois grandes edifícios ideológicos teórico do século XX, o liberalismo e o marxismo.

Isto porque, no liberalismo o poder se estabelece a partir da relação do homem sobre as coisas, da conexão entre o direito e o fato de possuir bens e riquezas. Por outro lado, no marxismo, o poder é um controlador das relações de produção.

Ocorre que, Foucault não pretende analisar as dicotomias existentes entre estes dois grandes sistemas jurídicos, ele só os utiliza como pretexto para introduzir um ponto de partida, qual seja, demonstrar que, em ambos os casos, o poder encontra uma razão histórica comum, qual seja, o poder é uma relação de força opressora.

Seja para garantir bens e riqueza, seja para controlar a produção, o objetivo final será sempre dominar, assim, deve-se ressaltar essa relação de força naturalmente opressora que a genealogia de Foucault pretende analisar, focar na origem abstrata da ação, identificar o mecanismo que inicia o movimento de força.

Esse mecanismo é o método jurídico de formação de um direito nas sociedades ocidentais, é por ele que o possuidor do poder é legitimado. O argumento legitimador é a verdade, ou seja, os mecanismos do poder devem gerar verdades, portanto a verdade é um efeito da ação dos mecanismos jurídicos.

As relações de poder lançam mão das regras de direito para produzirem um discurso de verdade. O poder submete à produção da verdade como obrigação, o poder institucionaliza a busca pela verdade, profissionaliza a busca da verdade e, finalmente, a transforma em norma. Este triângulo é a base da teoria dos direitos tradicional: Poder-Verdade- Norma.

Esta resposta à provocação inicial é fruto do estudo exaustivo de Foucault a respeito dos autores Iluministas do séc. XVIII, e que podem, de certa forma serem considerados protagonistas na construção das teorias do direito. Tanto para Hobbes quanto Maquiavel o poder seria exercido nos limites do contrato, e, por sua vez, constituiria a ideia de soberania.

Nesta perspectiva, a soberania seria a representação do poder do rei, era disso que tratava o contrato do poder régio. Ou seja, o poder constituiria o rei e o objetivo seria sempre de conservar sua legitimidade no posto. Tanto que, Hobbes em *Leviatã*, estabeleceria que, a força do poder se daria a partir da ameaça fratricida intrínseca à condição humana de promover a guerra de todos contra todos. Da mesma forma, Maquiavel em *O príncipe*, estabeleceria uma técnica política de análise das disputas pelo poder, criando uma receita racional para manter o poder nas mãos do soberano.

Mas, assim como Foucault recusou os edifícios ideológicos políticos do séc. XX como paradigma teórico, igualmente recusa o caminho teórico Iluministas e contratual, por demais conjectural e imaginário em sua perspectiva. Sua busca genealógica se dá a partir de fatos que são frutos de experiências vividas e sofridas.

Foucault vai inverter a lógica tradicional de que alguém possuiria o poder como proposto na provocação inicial, e via questionar o porquê de o soberano impor seu poder, ele quer saber como se constituíram os súditos, ou seja, a instancia material da sujeição.

Para exemplificar, tome-se o exemplo da revolução francesa, a forma como muitas vezes é citada leva a uma compreensão meio ingênua, na medida em que é reconhecida mais por sua consequência, qual seja, o marco histórico da Declaração Francesa dos Direitos do Homens e 1789, sem que se aduza aos fatos reais que conduziram a ela.

Difícilmente se descreve as batalhas e a força de convencimento que o trabalho contínuo que a guilhotina produziu, a imensa quantidade de sangue vertido para interromper mil anos de sucessão do poder real absolutista.

Pois bem, o objetivo de Foucault é demonstrar que o que impôs a referida interrupção foi a ascensão do poder da burguesia, e não uma convenção de homens de boa-fé. Os saberes e as leis que constituem o poder não são frutos de um ideal teórico, mas são produzidos pelos vencedores de batalhas e massacres empreendidos na disputa em torno do poder. Acontecimentos factuais, e não idealizações. Esses confrontos deixaram em seu caminho terras devastadas, cidades incendiadas e vítimas agonizantes.

Desta dramaticidade que surge a lei, é a parte suja da guerra, ela é seu motor, as instituições e a própria paz são seus produtos, por mais paradoxal que isso possa parecer, não há neutralidade nem paz, está-se sempre em guerra. Vê-se até aqui na introdução do método

genealógico que, a relação entre o poder e o saber será estudado longe de idealismos teórico-jurídicos.

Portanto, somente essa introdução já demonstra a afinidade da resenha com a perspectiva da revista em sua edição Direito e Literatura, em primeiro lugar, pelo fato de Michel Foucault abordar as ideias em torno da origem do poder régio e constitucional como uma construção eminentemente jurídica, e ainda, por utilizar como fonte de pesquisa a literatura.

Apesar de mergulhar nos escritos dos autores mais citados nas teorias originárias do direito, o autor identifica escritos históricos que testemunham as mudanças de comportamento em determinadas épocas.

Desta forma, dentre muitos citados em sua pesquisa literária, resgata os discursos de *Coke* ou *Libourne* na Inglaterra e de *Bulainvilliers* e *Du Buat-Nancy* na França de 1630, aos quais comenta detalhadamente na obra, mas que, não serão comentados aqui em função da brevidade do artigo, mas um merece especial atenção, por contextualizar as referidas mudanças, mas que, para além, talvez possa ser considerada uma resenha da obra, trata-se do conto do Vaso de *Soissons* (p.128).

É a história de um rei franco, o rei Clóvis que, no séc. V, após a vitória contra os gauleses vai repartir o saque. Detalhe, os francos eram inteiramente organizados em torno da guerra, eram homens de armas, e em tempos de guerra, quando dependiam de unidade e força elegiam um chefe para aquela campanha, portanto, naquela época, seus reis não passavam de magistrados civis.

Este é o espírito da comunidade franco-germânica que invade a Gália romana e dela se distingue, eles recusaram qualquer assimilação da cultura romana, qualquer sujeição ao direito imperial, eram livres, altivos e arrogantes demais. Para eles, o rei não se tornava, com a vitória, dono das terras conquistadas, elas eram repartidas com cada um dos guerreiros. Cada um tomava um pedaço de terra para si, e tornavam-se assim, proprietários individuais.

Pois bem, por ocasião da distribuição do saque, diante de certo vaso, o rei Clóvis disse que o queria, porém, um guerreiro levanta-se e diz: “não tens direito a esse vaso, pois, mesmo sendo rei, tu partilharás o saque com os outros”. O texto revela que o rei não tinha nenhuma preeminência neste hiato histórico.

Estrategicamente, após a conquista, apesar de permitirem que os gauleses continuassem a cultivar terras, a primeira coisa que os francos fizeram foi proibir que tivessem armas, permanecendo assim, apenas para os franco-germanos o poder de possuir armas e guerrear.

Para além, cobravam tributos menos pesados do que o Império Romano em sua fase final, enquanto os francos aceitavam inclusive pagamento in natura, facilitando assim o convívio com os gauleses.

E assim continuou a vida nos sécs. VI, VII, VIII até o séc. XV, os gauleses se acomodaram com a segurança que os francos lhes proporcionavam, entretanto, os reis eleitos dentre o exército franco, aos poucos vão se estabelecendo como líderes por muito tempo.

Entre os gauleses perdedores da guerra, os aristocratas foram os que mais sofreram, pois perderam suas terras para os invasores, e como consequência foram se abrigar na Igreja, que por sua vez, conseguiu dos conquistadores a permissão para a continuidade dos cultos romanos em latim. Esta medida, em princípio inofensiva, com o tempo, se tornou estratégica, pois permitiu à aristocracia perdedora, a possibilidade de manter sua influência sobre o povo através do sistema de crenças, da cultura e, por consequência, do direito, através do controle da língua. Afinal quem controla a língua, produz a norma, no caso específico, a romana.

Durante todo o período feudal, a igreja vai insistindo no domínio da língua, nos códigos de comunicação, ao ponto de fazer as pessoas acreditarem que a razão única de estarem neste mundo seria de servir ao poder divino. E assim, aqueles outrora indomáveis guerreiros franco-germânicos foram transformados em gentis cavaleiros.

Assim, o rei constituído, a igreja e a antiga aristocracia gaulesa, pelo culto passaram a manipular o poder, pelo domínio da língua (latim) e por consequência, a construção das normas, o direito, e se tornaram aliados daqueles que queriam instalar suas dinastias.

Clóvis é um deles, com o tempo e o convívio com os gauleses, deixa de ser apenas um magistrado civil encarregado pelo comando da guerra, e se estabelece como rei, e como tal, ao passar em revista de seu exército, reconhece o soldado que o havia impedido de apropriar-se do vaso. Então, pegando seu machado, o bom Clóvis racha o crânio do soldado, dizendo-lhe: “Lembra-te do vaso de *Soissons*?”

Para Foucault, é esse exatamente o momento em que aquele que devia ser apenas um magistrado civil incorpora o comportamento militar para manter seu poder. O monarca absoluto nasce, pois, no momento em que a forma militar do poder e da disciplina começa a organizar o direito civil, a transformação do poder. E assim foi durante todo o período medieval. Até que, uma nova transformação ocorrerá no final do séc. XVII, e Foucault via destacá-la.

A guerra vai se transformar, deixará de ser de um espetáculo orquestrado por um soberano contra outro, como foi durante todo o período medieval, baseado em sistemas tradicionais, hierárquico e sucessivos, para generalizar-se.

Talvez seja essa a tese mais relevante desta obra, apresentar o poder como uma coisa que transita, como uma energia que circula e funciona em cadeia, que não está localizado aqui ou ali, que não está nas mãos de ninguém, sua movimentação é apenas um efeito que afeta aos indivíduos, que são sempre seus intermediários não sua origem.

O mecanismo que vai permitir esse escoamento do poder do rei, o fluxo, será o surgimento da nova classe social fruto desta sociedade em transformação, a burguesia, que vai se colocar entre o rei e o povo. A sociedade burguesa vai criar sua própria guerra.

Como signo desta transformação Foucault cita (p. 16) uma célebre frase atribuída a Carl Von Clausewitz (1780-1831) na qual afirma “[...] a política é a guerra continuada por outros meios”. A expressão apresenta a política como substituta ou a alternativa às guerras infundáveis medievais, ou seja, a solução para a paz. Uma solução que se daria pela submissão ao supremo de força política, o Estado.

A guerra sempre existiu, mas era um instrumento de poder do soberano, fosse ele divino (na teocracia), fosse ele do absolutismo (nos reinados). A novidade com a burguesia é que esse instrumento vai trocar de mãos e adquirirá uma nova característica, se antes ela poderia surgir de um arroubo histórico, por um mero capricho ou loucura real, ou ainda por um ato místico; agora, irá transitar para um ato racional.

Ao mesmo tempo, é também o Estado, o motor de sua eterna continuação, ainda que por outro meio. Portanto, a inovação está em levar a guerra para o campo estatal, ou seja, a guerra não será mais um evento isolado entre estados ou rei absolutos, mas uma relação social continua e permanente.

O poder vai mudando sua forma, migrando das mãos únicas do soberano para ser exercido de maneira heterogênea, distribuído por muitas mãos. A política, assim como guerra contínua, surge como um dogma para os constitucionalistas que, admitem o poder político como solução.

Daí porque o direito, através do Estado, assume esse papel de mediador, ele vai pretender buscar a solução das discórdias, inclusive entre os soberanos, e para usar uma expressão *kantiana*, através de uma “razão pura”, mediana, universal.

Para além, a guerra é referida como visto no início desta resenha, como uma relação de força, portanto é fundamental entender o que estabelece essa relação de força. A força na guerra depende da posse das armas, assim, as transformações acontecem quando a distribuição de armas é alterada.

A guerra é uma espécie de economia geral de armas, uma economia dos homens armados e homens desarmados. Este poder de submeter, pelas armas, ao outro é o que se chama

de liberdade estatal, ou seja, liberdade é poder tomar, poder aproveitar, poder comandar, poder obter a obediência do outro.

Mas não é só isso, Foucault investiga para além do poder régio, ele investiga o poder disciplinador, que é um poder que ignora Deus, a lei, o soberano, os costumes, bem com sua origem. Aliás, pouco importa saber de onde advém esse poder (se absolutista ou parlamentar), ou mesmo, se é legitimado ou não, o que importa é saber como se fabricam sujeitos que se submetem voluntariamente a esse poder disciplinador.

Como se produz essa relação que não tem origem nem no soberano nem na lei? Como se instala o modo de operação da dominação nas relações pessoais?

As técnicas de dominação desse poder disciplinador das relações pessoais são exercidas capilarmente e não hierarquicamente, se dão por contágio e não pela força, e atualmente travam uma intensa disputa com o poder régio, o soberano.

A disciplina pelo controle de bens, riquezas, tempo e trabalho, dos corpos, dos desejos, enfim, do que há de mais íntimo da alma humana. O que nos leva à próxima original afirmação de Foucault, e que nos leva às reflexões finais de sua obra. Ao contrário das discussões em torno da política em períodos eleitorais como os de hoje, o poder disciplinar não é ideológico. As disputas pelo poder não passam pela ideologia dos que disputam o poder.

Para Foucault, não há uma relação direta de ideologia com o poder, ele admite que todas os grandes acúmulos de poder foram acompanhados de edifícios ideológicos, entretanto adverte que quando ruíam as relações de poder e de subordinação e dominação continuaram, ou seja, o poder é exercido na ponta, de maneira independente do edifício ideológico.

Em sua genealogia ele faz um corte na história, não que ele ache que a história seja linear, essa não era a prática de Foucault, mas ele encontra um dado momento histórico no qual há um rompimento em que surge um novo personagem.

Antes dele, como já referido, as digressões a respeito do poder eram sobre si mesmo, ele, o poder, era o personagem principal. Até ali a história tratava das grandes realizações do poder, dos reis e de seus grandes feitos, de Deus, enfim, daquilo que determinado período histórico foi signo do poder.

O surgimento do racismo, segundo Foucault é o surgimento de um novo critério de distinção, de classificação, o nascimento do conceito de raça faz surgir o sujeito. Até aqui, era o soberano que deixava viver e fazia morrer. Para o súdito, a vida não era um direito, era neutro, um acontecimento natural e não político, somente pela vontade do soberano que ele se tornava um evento político, era o direito da espada do poder soberano.

Mas com o surgimento do Estado, a possibilidade de a coletividade eleger um chefe, a quem se delegar o poder sobre a morte, acaba se tornando uma forma de se proteger contra a vontade arbitrária de um soberano, muitas vezes treloucada.

Eis aí o racismo, aquele que deve viver e aquele que deve morrer, escolher um tipo biológico. Evolucionista no sentido *darwiniano*, funciona no interior do domínio, é a relação guerreira, para viver é preciso matar, massacrar seus concorrentes (inimigos), quanto mais degenerados morrerem, quanto mais anormais morrerem, mais e melhor eu viverei e mais poderei proliferar e ter uma vida mais sadia, portanto, o racismo na sociedade normalizada é o estabelecimento de condições aceitáveis para se tirar vida de alguns.

Essa tecnologia de controle político sobre a morte serve ainda a outros propósitos: controlar eventos fortuitos de uma massa viva e até modificar as possibilidades desses eventos, e ainda, compensar seus efeitos.

Esta nova forma de enxergar o poder é tão revolucionária que vai ser designada como um novo nascimento, a expressão *nação* intitula essa ideia. O novo nascimento surge com a designação como raça daqueles a quem se deixa viver.

Tanto é assim, que no século XX vão proliferar e se expandir os discursos biológicos racistas que, por sua vez, vão fazer funcionar a normalização da sociedade sob o argumento justificador da segregação daqueles que representam um perigo para o patrimônio biológico, aqueles que estão fora da norma.

E assim se chega ao fim da resenha, explicando o título da obra. *Em defesa da sociedade* é uma alusão à tecnologia criada para garantir uma purificação permanente e “[...] defender a sociedade de todos os perigos biológicos da outra raça”.